



**Publicado no D.O.C. São Paulo, 236 Ano 63.**

**Terça-feira 18 de Dezembro de 2018**

**SECRETARIAS. Pág, 03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**PORTARIA 40/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2018**

Dispõe sobre delegação de competências à Chefe de Gabinete no período que especifica;

JASMIN LINH EYMERY, Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Chefe de Gabinete, no período de 17 de dezembro de 2018 à 28 de dezembro de 2018, competência para autorizar a abertura de procedimentos administrativos referentes a licitações e contratações em geral, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º. Delegar à Chefe de Gabinete, no período de 17 de dezembro de 2018 à 28 de dezembro de 2018, no que se refere às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de certame licitatório fundamentadas nos artigos 24 e 25 da Lei Federal 8.666/1993 e Editais de Chamamento de organizações da Sociedade Civil fundados na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 57.575/2016, bem como nas licitações e nas contratações delas decorrentes, competência para praticar todos os atos necessários ao processamento de tais licitações e contratações, especialmente para:

I - autorizar a abertura do certame licitatório, em quaisquer modalidades, inclusive pregão, e aprovar os respectivos editais;

II – designar Comissão Permanente ou Comissão Especial de Licitação, e, ainda, o Pregoeiro e/ou o Presidente, em função da categoria licitatória e da complexidade do objeto a ser licitado, bem como os demais componentes da comissão processante;

III - decidir sobre representações, impugnações ao edital e recursos interpostos contra atos das comissões de licitações, comissões especiais e dos pregoeiros;

- IV - homologar, revogar e anular o certame licitatório e resultados dos Editais de Chamamento;
- V - adjudicar o objeto do certame licitatório, ressalvada a hipótese de licitação na modalidade de pregão;
- VI - declarar o certame licitatório deserto ou prejudicado;
- VII - designar o servidor ou a comissão responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização, conforme o caso, que deverá firmar o termo de recebimento, provisório e definitivo, do objeto contratual, na forma do Decreto Municipal nº 54.873/2014 e Decreto Municipal 57.575/2016 ;
- VIII - autorizar a emissão de nota de reserva de recursos financeiros, a emissão de nota de empenho e a liberação ou substituição de garantias para licitar e/ou contratar;
- IX - autorizar e proceder a contratação bem como a alteração, a prorrogação e a rescisão dos contratos ou instrumentos equivalentes, bem como emitir termos de quitação e ordens de execução de serviços;
- X - autorizar a instauração de procedimento de aplicação de penalidades, bem como aplicar ou dispensar eventuais penalidades a licitantes e/ou contratados;
- XI - autorizar reserva, empenho, liquidação e pagamento nos processos de aquisição, contratação, concessionárias, obrigações patronais, folha de pagamento e indenizações judiciais;
- XII - subscrever relatórios contábeis, financeiros e orçamentários expedidos pela Supervisão de Finanças desta Fundação;
- Art. 3º. Delegar, ainda, à Chefe de Gabinete, no período de 17 de dezembro de 2018 à 28 de de dezembro de 2018, competência para:
- I - constituir Grupos de Trabalhos e Comissões Internas, inclusive para Apurações Preliminares e para fins de contratação por notória especialização, dentre outras;
- II - reconhecer e autorizar pagamento de dívidas de despesas de exercício anterior - DEA, em conformidade com normativa que rege a execução orçamentária competente e em exercício financeiro próprio, observado o que dispõe o art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- III - autorizar ou indeferir expedientes de solicitação de férias;
- IV - conceder, a pedido, gratificação de gabinete e gratificação de função;
- V - ouvida a Assessoria Jurídica desta Fundação, proferir despacho decisório motivado, em 20 dias, sobre as reposições devidas à Fazenda Municipal em decorrência de pagamentos indevidos de vantagens ou benefícios de qualquer natureza aos servidores públicos municipais e empregados públicos;
- VI - conceder licenças para tratar de interesses particulares; decidir questões relativas à acumulação de cargos, empregos e

funções públicas, percepção simultânea da remuneração destes com proventos de aposentadoria pagos por regime próprios de previdência;

VIII - demitir, a pedido, titulares de emprego público de provimento efetivo;

IX - conceder, a pedido, pagamento de indenização por exercício de fato;

X - expedir normas e expedientes tais como Circulares, Ordens Internas e memorandos e o que mais for necessário ao bom andamento das atividades da Fundação.

XI – Exercer o poder disciplinar.

Art. 4º Delegar, ainda à Chefe de Gabinete, no período de 17 de dezembro de 2018 à 28 de dezembro de 2018, no âmbito das suas atribuições específicas, no que se refere às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de certame licitatório, fundamentadas nos artigos 24, incisos III e seguintes e 25 da Lei Federal 8.666/1993, competência para praticar todos os atos necessários ao processamento de tais contratações, especialmente para:

I - autorizar a abertura de procedimento para aquisição de bens e serviços, nos termos do Decreto nº 44.279/2003, designando o servidor ou a comissão responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização, conforme o caso, que deverá firmar o termo de recebimento, provisório e definitivo, do objeto contratual, na forma do Decreto Municipal nº 54.873/2014;

II – autorizar a emissão de nota de reserva de recursos financeiros e a liberação ou substituição de garantias para contratar;

III – autorizar a emissão de nota de empenho bem como autorizar e proceder a contratação, a alteração, a prorrogação e a rescisão de contratos ou instrumentos equivalentes, mediante despacho que será precedido da análise da Assessoria Jurídica desta Fundação, além de emitir termos de quitação e ordens de execução de serviços;

IV – autorizar a instauração de procedimento de aplicação de penalidades, bem como aplicar ou dispensar eventuais penalidades ao contratado.

Art. 4º. Delegar, ainda, à Chefe de Gabinete, no período de 17 de dezembro de 2018 à 28 de dezembro de 2018, competência para:

I – autorizar a contratação por tempo determinado em casos de excepcional interesse público, nos termos da Lei 10.793, de 21 de dezembro de 1989;

II - rescindir contrato por tempo determinado, a pedido, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 10.793, de 21 de dezembro de 1989;

III- autorizar a liberação, devolução e substituição de garantias

- para licitar, bem como garantias contratuais;
- IV- autorizar servidor ou empregado público a residir fora do Município; expedir Certidão Funcional para servidores ativos, inativos e ex-servidores/empregados públicos lotados nesta Fundação, inclusive pensionistas;
- V – averbar tempo de serviço municipal e extra-municipal;
- VI - conceder permanência da gratificação de função e da gratificação de gabinete, bem como a incorporação do adicional de função;
- VII - conceder aposentadoria voluntária, compulsória e por invalidez;
- VIII - conceder adicional por tempo de serviço, inclusive sexta parte e, ainda, decidir quanto ao pagamento de verbas devidas em decorrência do desligamento de servidor dos quadros de pessoal da Fundação, bem como a compensação e cobrança de eventuais débitos daí derivados para os servidores de cargo de provimento em comissão, servidores admitidos e empregados públicos;
- IX - conceder pedidos de abono de permanência;
- X – homologar resultados de Editais de Seleção no âmbito da oferta de cursos do PRONATEC;
- XI – conceder bolsas aos profissionais selecionados e estudantes matriculados no âmbito da oferta de cursos do PRONATEC;

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2018

JASMIN LINH EYMERY

Diretora Geral

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

## **VERDE E MEIO AMBIENTE. Pág, 26**

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 007 / SVMA / SMUL / SMDE / 2018**

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, HELOÍSA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento e ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o Decreto 57.670/2017 que cria o Parque Municipal Nascentes do Ribeirão Colônia, sendo o único da categoria “urbano” na região de Parelheiros;

Considerando o Projeto Ligue Os Pontos que busca promover o desenvolvimento sustentável do território rural e o fortalecimento da Cadeia da Agricultura;

Considerando a proposta de incluir no programa do Parque uma Escola de Agroecologia por sua localização estratégica para atendimento à população interessada;

Considerando a proposta de fomentar e articular a capacitação dos agricultores da região para estimular o desenvolvimento econômico;

Considerando a necessidade de formalizar as relações intersecretariais para implementação dos projetos e programas no Parque;

RESOLVEM:

Art. 1º. Formalizar através desta Portaria os trabalhos a serem realizados pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, de Urbanismo e Licenciamento e do Desenvolvimento Econômico, cujas responsabilidades são, respectivamente:

Conduzir trabalhos referentes à implantação e gestão do Parque;

Conduzir os trabalhos referentes à implementação do programa da Escola de Agroecologia, no âmbito do Projeto Ligue os Pontos, em conjunto com a Desenvolvimento Econômico;

Conduzir os trabalhos referentes à capacitação de agricultores para fomento do desenvolvimento econômico do setor na região.

Art. 2º. Deverá ser Grupo Técnico de acompanhamento dos trabalhos através de Portaria específica, com representantes de cada Secretaria envolvida, podendo nomear membros da sociedade civil vinculados ao projeto.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## LICITAÇÕES. Pág, 64

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA 6064.2017/000018-2

I - No exercício da competência que me foi atribuída por lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente as manifestação da Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico e nos termos do contrato de nº 07/2016/SDTE atual SMDE, formalizado com a empresa, DEFENSES CONTROLE DE PRAGAS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.567.212/0001-20, tendo como objeto a prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle ambiental a pragas e vetores e higienização e desinfecção de caixas d'água, com fundamento no Decreto Municipal nº 54.873/2014, DESIGNO a substituição de gestora/fiscal:

Gestor Titular	Bruna Fabio Antunes	RF 845.779-4	CDE
Gestor Substituto	Amanda Souza Moreira	RF 841.550-4	CDE
Fiscal Titular	Verônica Silva Machado	RF 850.648-5	CDE
Fiscal Substituta	Viviane Lopes de Oliveira Sousa	RF: 826.739-4	CDE

### **6064.2018/0001865-2**

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2018, os membros da Comissão Eleitoral do Edital de Chamamento Público nº 003/2018/SMDE, Ana Mancuso; Alcyr Barbin Neto; Márcia Cristina Thomazinho; Vânia Luzia Cabrera; Radomir Tomitch e Vera Helena Lessa Villela e a Secretária Executiva Camila Alexandrino realizaram a análise do recurso protocolado pela "Ação da Cidadania SP". Após a análise, a entidade foi considerada apta por apresentar adequadamente o Item 2.2 c) do edital.

### **6064.2018/0002084-3**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação da Supervisão de Tecnologia da Informação, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta que ora acolho, com fundamento no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e pelo Decreto Municipal nº 54.102/2013, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Rodrigues Cruz Telecomunicação & Eletricidade Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.836.565/0001-06, tendo como objeto a prestação dos serviços de reparo do PABX, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, no valor de 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais) resultante da cotação de preço realizada em 06/12/2018, através do sistema Licitações-e do Banco do Brasil. II - Dessa forma, AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Decreto Municipal nº 58070/2018, que onerará a seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do presente exercício financeiro. III - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo o servidor William Gabriel Haddad, RF 847.201-7, para atuar como gestor, e o servidor Airton Tsuyoshi Hiromoto, RF 808.449.1, para atuar como fiscal.

### **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 13/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2018**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS  
PARA A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA  
E CULTURA

PROCESSO:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO  
TECNOLOGIA E CULTURA, com sede

na Av. São João 473, 6º andar, Centro, São Paulo –SP, CEP  
01035-000, inscrita no CNPJ sob n.º 07.039.800/0001-65, neste

ato representada pela Sra. Diretora Jasmin Linh Eymery , RF nº 853.349-1.

CONTRATADA: DIGISEC CERTIFICADO DIGITAL EIRELI ME, com sede Av. Pio XII, 545, Quadra 97 lote ½ , Vila Aurora Oeste, Goiânia, GO, CEP 74.445-098, inscrita CNPJ sob n.º 18.799.897/0001-20. neste ato representada pela Sra Thammy Cristina Vieira da Silva, RG nº 4884332, CPF nº 021.465.511-35

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos certificados, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2018

### **EXTRATO DO ADITIVO N. 05 AO CONTRATO N. 09/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2015**

**Processo n.º 2015-0.270.321-8** – publicação por omissão

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

CONTRATADA: PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e jardinagem para o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes e para a Escola de Saúde Pública Professor Makiguti

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 406.919,76 (Quatrocentos e seis mil, novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.39.00

PRAZO: 12 (DOZE) meses

DATA DE ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2018

## **CÂMARA MUNICIPAL. Págs, 88, 90 e 91**

### **GABINETE DO PRESIDENTE**

Pág, 88

**SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

166ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018, APÓS A 165ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

8 - PL 421 /2017 , da Vereadora **ALINE CARDOSO** (PSDB) Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, a Semana Mundial do Rock na semana que contempla o dia 13 de julho.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

37 - PL 409 /2017 , das Vereadoras JULIANA CARDOSO (PT), ADRIANA RAMALHO(PSDB), **ALINE CARDOSO**(PSDB) E OUTRAS SRAS. VEREADORAS

Define percentual mínimo de participação de mulheres nos conselhos administrativos das empresas públicas municipais, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto.

Pág, 90

171ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018, APÓS A 170ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

8 - PL 421 /2017 , da Vereadora **ALINE CARDOSO** (PSDB) Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, a Semana Mundial do Rock na semana que contempla o dia 13 de julho.

Pág, 91

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

37 - PL 409 /2017 , das Vereadoras JULIANA CARDOSO (PT), ADRIANA RAMALHO(PSDB), **ALINE CARDOSO**(PSDB) E OUTRAS SRAS. VEREADORAS

Define percentual mínimo de participação de mulheres nos conselhos administrativos das empresas públicas municipais, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que o

município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto.